



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n - Centro - CEP: 46.960-000

CNPJ: 14.694.400/0001-59 - Tel./fax: (75) 3334-1121

LEI MUNICIPAL Nº 960/2021

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir o Crédito Adicional Especial destinado à criação de elemento de despesa, ação orçamentária, a ser incorporada ao Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária, detalhado, conforme abaixo.

Em R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. SUPLEMENTA
3.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0017.2.160	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19			
	Contratação por tempo determinado	3190.04	14	10.000,00
	Contratação por tempo determinado	3190.04	09	2.200,00
	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	3190.11	14	30.000,00
	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	3190.11	09	18.000,00
	Obrigações Patronais	3190.13	14	3.000,00
	Obrigações Patronais	3190.13	09	4.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA			67.200,00
	TOTAL GERAL			67.200,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial discriminado neste artigo, serão utilizados os recursos referidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo discriminados:

Em R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. ANULA
3.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0017.2.151	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	3190.11	14	20.000,00
	Obrigações Patronais	3190.13	02	47.200,00
	TOTAL DA SECRETARIA			67.200,00
	TOTAL GERAL			67.200,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n - Centro - CEP: 46.960-000

CNPJ: 14.694.400/0001-59 - Tel./fax: (75) 3334-1121

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, nas referidas ações orçamentárias criadas no Artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) na referida Unidade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Fica revogada a Lei Municipal 953/2021, de 31 de agosto de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS/BA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA

Prefeita Municipal